



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL Nº 410/2023

PREGÃO (ELETRÔNICO) Nº 060/2023 – REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL Nº 099/2023

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**, Estado de São Paulo, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 65.042.855/0001-20, com sede na Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, na cidade de Potim, devidamente representada por sua Prefeita Municipal, **ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA**, portadora da cédula de identidade RG nº 28.111.140-6 SSP/SP e inscrita no CPF/MF sob nº 266.064.008-48, brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, na Rua Antônio de Oliveira Portes, nº 485 - Apartamento nº 01, Bairro Centro, doravante designada **PREFEITURA**, e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu estatuto social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para **Registro de Preços**, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e do Decreto Municipal nº **543/2010**, **549/2010** e **1.400/2019**, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

Endereço: Rua Barão do Cerro Azul, Nº 42, **Bairro:** Recreio, Londrina/PR, **CEP:** 86025-110

E-mail: absolutasaude@licitacoes.londrina.br / licitacao@licitacoes.londrina.br - **Tel.:** (43) 3376-6380

CNPJ: 30.082.076/0001-74

Representante Legal: Lucas de Moraes Ladeira

CPF: 007.009.779-88 - **RG:** 7.230.120-0

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. A presente licitação tem por **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL.**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
06	ALAVANCA SELDIN MODELO RETA - ADULTO	UN	16	R\$ 17,49	R\$ 279,84	IMPLA
07	ALAVANCA SELDIN MODELO RETA - INFANTIL	UN	10	R\$ 17,36	R\$ 173,60	IMPLA
08	ALAVANCA SELDIN ESQUERDA	UN	16	R\$ 16,84	R\$ 269,44	IMPLA
09	ALAVANCA SELDIN DIREITA	UN	16	R\$ 17,12	R\$ 273,92	IMPLA
14	ANESTESICO CITOCAINA A 3% - CAIXA COM 50 TUBETES DE PLÁSTICO CONTENDO 1,8ML CADA	CX	100	R\$ 157,70	R\$ 15.770,00	DFL
16	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO	UN	10	R\$ 8,48	R\$ 84,80	IMPLA
19	BROCA ACABAMENTO CHAMA DE VELA - ROTAÇÃO Nº 3117	UN	30	R\$ 2,50	R\$ 75,00	3R/MICRODONT
20	BROCA CIRURGICA ZECRIA LONGA	UN	10	R\$ 12,02	R\$ 120,20	IMPLA
21	BROCA CIRURGICA ZECRIA EXTRA LONGA	UN	10	R\$ 12,27	R\$ 122,70	IMPLA
22	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ROTAÇÃO Nº 1014	UN	20	R\$ 2,28	R\$ 45,60	3R/MICRODONT
23	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA ROTAÇÃO Nº 1016	UN	20	R\$ 2,28	R\$ 45,60	3R/MICRODONT
24	BROCA DIAMANTADA CÔNICA ROTAÇÃO Nº 3195F	UN	40	R\$ 2,31	R\$ 92,40	3R/MICRODONT
25	BROCA DIAMANTADA TRONCO CÔNICA INVERTIDA ROTAÇÃO Nº 1031	UN	30	R\$ 2,32	R\$ 69,60	3R/MICRODONT
27	BROCA DIAMANTADA ESFÉRICA - ROTAÇÃO Nº 1015	UN	20	R\$ 2,28	R\$ 45,60	3R/MICRODONT
28	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - ROTAÇÃO Nº 1032	UN	20	R\$ 2,21	R\$ 44,20	3R/MICRODONT
29	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - ROTAÇÃO Nº 1033	UN	20	R\$ 2,30	R\$ 46,00	3R/MICRODONT
30	BROCA DIAMANTADA CÔNICA INVERTIDA - ROTAÇÃO Nº 1034	UN	15	R\$ 2,31	R\$ 34,65	3R/MICRODONT
31	BROCA DIAMANTADA CÔNICA ARREDONDADA ROTAÇÃO Nº 2136	UN	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50	3R/MICRODONT
32	BROCA DIAMANTADA CILÍNDRICA PLANA ROTAÇÃO Nº 1093	UN	15	R\$ 2,30	R\$ 34,50	3R/MICRODONT
34	BRUNIDOR Nº33 SIMPLES	UN	16	R\$ 6,88	R\$ 110,08	IMPLA
36	CABO PARA ESPELHO BUCAL EM ALUMÍNIO	UN	50	R\$ 3,02	R\$ 151,00	IMPLA
38	CALCADOR WARD Nº2	UN	16	R\$ 6,80	R\$ 108,80	IMPLA
40	CALCADOR WARD Nº3	UN	16	R\$ 6,80	R\$ 108,80	IMPLA

Praça Miguel Corrêa dos Ouros, Nº 101 – Centro – Potim/SP – CEP 12.525-007

Tel./Fax: (12) 3112-9200 – E-mail: adm@potim.sp.gov.br

CNPJ Nº 65.042.855/0001-20 – I. E.: Isenta



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

41	CALCADOR WARD Nº5	UN	16	R\$ 6,67	R\$ 106,72	IMPLA
46	CONDICIONADOR ÁCIDO FOSFÓRICO GEL A 37% - KIT COM 3 SERINGAS DE 2,5ML CADA	KIT	25	R\$ 3,45	R\$ 86,25	IMPLA
47	CUNHAS DE MADEIRA PACOTE COM 100	PT	5	R\$ 8,51	R\$ 42,55	IMPLA
48	CURETA DE DENTINA Nº1	UN	20	R\$ 6,72	R\$ 134,40	IMPLA
49	CURETA DE DENTINA Nº14	UN	30	R\$ 6,75	R\$ 202,50	IMPLA
50	CURETA GRACIE 5/6	UN	20	R\$ 8,73	R\$ 174,60	IMPLA
55	POTE DAPPEN VIDRO INCOLOR MÉDIO	UN	30	R\$ 2,72	R\$ 81,60	IMPLA
57	DESTILADOR DE ÁGUA 110V, PRODUÇÃO MÍNIMA DE 600ML/HORA	UN	5	R\$ 1.536,89	R\$ 7.684,45	IMPLA
58	DETERGENTE ENZIMÁTICO EMBALAGEM DE 1L	FR	80	R\$ 22,88	R\$ 1.830,40	KELLDRLIN
60	ESPÁTULA FLEXÍVEL Nº 24	UN	10	R\$ 12,34	R\$ 123,40	IMPLA
62	ESPÁTULA PARA ALGINATO PLÁSTICO	UN	10	R\$ 1,65	R\$ 16,50	IMPLA
63	ESPELHO CLINICO BUCAL Nº5 -	UN	50	R\$ 2,81	R\$ 140,50	IMPLA
65	EUGENOL FRASCO 20ML	FR	40	R\$ 8,63	R\$ 345,20	BIODINAMICA
68	FIO DE SUTURA SEDA PRETA 4.0 - CAIXA COM 24 ENV.	CX	40	R\$ 38,32	R\$ 1.532,80	MEDIX
70	FIO DENTAL EMBALAGEM COM 500M	UN	15	R\$ 8,24	R\$ 123,60	PREDENT
73	FOICE GOLDMAN FOX Nº 01	UN	20	R\$ 8,37	R\$ 167,40	IMPLA
74	FOICE RASPADOR PONTA MORSE Nº 00	UN	20	R\$ 10,68	R\$ 213,60	IMPLA
75	FÓRCEPS Nº 16	UN	25	R\$ 54,37	R\$ 1.359,25	IMPLA
76	FÓRCEPS Nº 17	UN	25	R\$ 54,37	R\$ 1.359,25	IMPLA
77	FÓRCEPS Nº 18 L	UN	25	R\$ 54,37	R\$ 1.359,25	IMPLA
78	FÓRCEPS Nº 18 R	UN	25	R\$ 54,37	R\$ 1.359,25	IMPLA
79	FÓRCEPS Nº 69	UN	25	R\$ 54,37	R\$ 1.359,25	IMPLA
80	FÓRCEPS Nº 150	UN	25	R\$ 54,37	R\$ 1.359,25	IMPLA
81	FÓRCEPS Nº 151	UN	25	R\$ 56,37	R\$ 1.409,25	IMPLA
83	FOTOPOLIMERIZADOR LED 1500 MW S/ FIO	UN	10	R\$ 342,68	R\$ 3.426,80	3R/MICRODONT
85	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (CIMENTO) 13GR - EMBALAGEM COM 13G BASE + 11G DE CATALISADOR + BLOCO DE MISTURA	UN	20	R\$ 22,34	R\$ 446,20	DENTSPLY
86	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A. 10GR	FR	15	R\$ 5,71	R\$ 85,65	BIODINAMICA
89	JOGO DE LIMA 1ª SÉRIE Nº 25 (25MM)	JG	15	R\$ 14,61	R\$ 219,15	IMPLA
90	JOGO DE LIMA 2ª SÉRIE Nº 45 (25MM)	JG	15	R\$ 14,61	R\$ 219,15	IMPLA
101	MATRIZ PARA AMALGAMA DE 07 X 0,0 X 500MM	UN	20	R\$ 1,30	R\$ 26,00	IMPLA
112	ÓCULOS DE PROTEÇÃO INCOLOR	UN	100	R\$ 4,29	R\$ 429,00	FM
117	PASTA PROFILÁTICA 90GR SABOR MENTA	TB	20	R\$ 4,18	R\$ 83,60	ALLPLAN
118	PINÇA CLINICA ODONTOLÓGICA UNIVERSAL	UN	20	R\$ 8,40	R\$ 168,00	IMPLA
122	PORTA MATRIZ DE AÇO	UN	15	R\$ 19,43	R\$ 291,45	IMPLA
123	POLIDOR DE RESINA PARA ACABAMENTO E POLIMENTO - KIT COM 06 UNIDADES	KIT	6	R\$ 52,66	R\$ 315,96	MICRODONT
124	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (A-3,5)	UN	25	R\$ 10,98	R\$ 274,50	BIODINAMICA
125	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (B-1)	UN	25	R\$ 11,32	R\$ 283,00	BIODINAMICA
126	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (B-2)	UN	25	R\$ 10,98	R\$ 274,50	BIODINAMICA
127	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL (C-3)	UN	25	R\$ 11,10	R\$ 277,50	BIODINAMICA
128	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A1	UN	25	R\$ 10,97	R\$ 274,25	BIODINAMICA
129	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL COR A2	UN	25	R\$ 10,95	R\$ 273,75	BIODINAMICA
131	ROLETE DE ALGODÃO, PACOTE COM 100	PT	2.000	R\$ 2,27	R\$ 4.540,00	MAXCLEAN
133	SERINGA CARPULE COM REFLUXO	UN	16	R\$ 37,78	R\$ 604,48	IMPLA
134	SISTEMA ADESIVO MAGIC BOND FR.5ML	UN	25	R\$ 25,69	R\$ 642,25	BIODINAMICA
135	SONDA EXPLORADORA Nº5	UN	10	R\$ 8,49	R\$ 84,90	IMPLA
136	SUGADOR CIRÚRGICO DESCARTÁVEL ESTÉRIL - EMBALAGEM COM 40 UN	UN	30	R\$ 22,75	R\$ 682,50	INDUSBELLO
138	TAÇA DE BORRACHA	UN	20	R\$ 1,14	R\$ 22,80	IMPLA
140	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM - EMBALAGEM COM 12 UN	UN	10	R\$ 5,20	R\$ 52,00	IMPLA
VALOR TOTAL:					R\$ 54.709,44	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DA FORMA DE ENTREGA

2.1. Prazo de entrega: 05 (cinco) dias úteis contados da data de recebimento da Autorização de Fornecimento (pedido e empenho).

2.1.1. Entregas parceladas de acordo com o indicado na autorização de fornecimento, em dias úteis e em horário de expediente: das 08 (oito) às 17 (dezesete) horas, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

2.2. A(s) Autorização(ões) de Fornecimento expedida(s) após a assinatura da Ata de Registro indicará(ão):



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

- a) o nome, sobrenome e cargo do responsável pela Ordem;
- b) o e-mail e telefone (fax) do setor, para confirmação do recebimento da Ordem pela Contratada;
- c) o item e a quantidade solicitada;
- d) a data da expedição da Autorização de fornecimento;
- e) o prazo de entrega (data e horário);
- f) o endereço do local onde o objeto solicitado deverá ser entregue.

2.2.1. A Contratante expedirá por meio de e-mail e/ou ofício e/ou fax à Contratada a Autorização de Fornecimento. **A Contratada deverá confirmar, por escrito, enviado por e-mail, fax ou ofício, o recebimento da Ordem no prazo de 01 dia útil,** sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

2.2.2. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Contratada, a Contratada deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período. Caso a Contratada não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor total do empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia. Após esse período, a contratada ficará sujeita à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.

2.3. Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de **02 (dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) na hipótese de complementação e/ou incorreções, a Contratada deverá complementar e/ou corrigir em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de **(02 dois)** dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de 12 meses, contados a partir da assinatura da mesma.

CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (TRINTA) dias a partir do recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (Portaria CAT nº 173/2009) devidamente atestada pela responsável do Setor de Solicitante de por meio de cheque nominal ou em conta corrente indicada pela empresa contratada.

4.1.1. Na Nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do contrato, a descrição dos produtos, quantidades, preços unitários e o valor total.

4.1.2. Quando for constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal/Fatura, será imediatamente solicitado ao contratado, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a esta Prefeitura Municipal no prazo de **24** (vinte e quatro) **horas**;

4.1.3. Caso o contratado não apresente carta de correção no prazo estipulado, o prazo para pagamento será recontado, a partir da data da sua apresentação.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA(S) DETENTORA(S)

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do Pregão Nº 060/2023 e nesta Ata, os produtos objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) produto(s) recusado.

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da DETENTORA ao local determinado para entrega.

6.4. Comunicar à DETENTORA sobre qualquer irregularidade no fornecimento do produto.

CLÁUSULA SÉTIMA – SANÇÕES

7.1. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para este certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito à sanção prevista no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02.



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

7.2. O não cumprimento das obrigações assumidas na presente Ata ou a ocorrência da hipótese prevista no artigo 78, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/02 autorizam, desde já, a DETENTORA a rescindir, unilateralmente, esta Ata, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal, no caso de inadimplência. E ainda será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação.

7.2.1. Em caso de possível atraso na entrega do objeto por fato superveniente a vontade da Detentora, a mesma deverá solicitar, por escrito, no prazo de 2 (dois) dias úteis antes da data final, contados do prazo estabelecido inicialmente, a prorrogação do prazo de entrega por igual período, ou seja, por no máximo mais 5 dias úteis. Caso a Detentora não cumpra o prazo inicial e nem o prazo prorrogado aceito pela Contratante, ser-lhe-á aplicada a multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor do(s) item(ns) solicitado(s), por dia de atraso na entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia útil, quando será devida a multa pelos dias de atraso soma-da a sanção de rescisão unilateral e multa prevista no item **18.5** do Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO NA ATA

8.1. Assegurados o contraditório e a ampla defesa, o fornecedor do bem terá seu Registro de Preços cancelado quando:

8.2. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

8.3. Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Prefeitura Municipal, sem justificativa aceitável;

8.4. Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticados no mercado;

8.5. For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

8.6. For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

8.7. Independentemente das previsões retro indicadas, o fornecedor poderá solicitar o cancelamento de seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

8.8. Os fornecedores incluídos na Ata de Registro de Preços estarão obrigados a fornecer, nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata.

CLÁUSULA NONA – DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão Nº 060/2023 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) DETENTORA(S);

9.2. A existência de preços registrados não obriga a PREFEITURA a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO

10.1. O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Aparecida.

10.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848
Assinado de forma digital por ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848
Dados: 2024.02.26 11:21:44 -03'00'

Potim, 16 de fevereiro de 2024.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA:

LUCAS DE MORAIS LADEIRA:00700977988
Assinado de forma digital por LUCAS DE MORAIS LADEIRA:00700977988
Dados: 2024.02.16 16:27:57 -03'00'

ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CNPJ Nº 30.082.076/0001-74
LUCAS DE MORAIS LADEIRA
CPF Nº 007.009.779-88

TESTEMUNHAS:



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 046/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA.

NOME	Erica Soler Santos de Oliveira
CARGO	Prefeita Municipal
RG Nº	28.111.140-6
ENDEREÇO (*)	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE	(12) 3112.9200
E-MAIL	gabinete@potim.sp.gov.br

RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP

NOME	Raphaela Caroline Pedroso Abrantes
CARGO	Secretária Municipal de Administração
ENDEREÇO COMERCIAL DO ÓRGÃO/SETOR	Praça Miguel Corrêa dos Ouros, nº 101, Potim/SP
TELEFONE E FAX	(12) 3112.9200
E-MAIL	adm@potim.sp.gov.br

Potim, 16 de fevereiro de 2024.

RESPONSÁVEL:

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
Assinado de forma digital por
ERICA SOLER SANTOS DE
OLIVEIRA:26606400848
Dados: 2024.02.26 11:23:28
-03'00'

**ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM**



PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE POTIM

DETENTORA: ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 046/2024

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE MATERIAIS E INSUMOS PARA O SETOR DE ODONTOLOGIA.

ADVOGADO(S):

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

ERICA SOLER SANTOS DE
OLIVEIRA:26606400848

Assinado de forma digital por ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA:26606400848
Dados: 2024.02.26 11:24:00 -03'00'

Potim, 16 de fevereiro de 2024.

ERICA SOLER SANTOS DE OLIVEIRA
PREFEITA MUNICIPAL
CONTRATANTE

LUCAS DE MORAIS LADEIRA:0070097
7988

Assinado de forma digital por LUCAS DE MORAIS LADEIRA:00700977988
Dados: 2024.02.16 16:28:11 -03'00'

LUCAS DE MORAIS LADEIRA
ABSOLUTA SAUDE IMP. EXP. E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA
CONTRATADA